

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.

CNPJ Nº 04.144.168/0001-21.

1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Redenção/PA, órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no regular exercício das competências que lhe são legal e constitucionalmente atribuídas, por intermédio da Controladora Geral, Sra. Talita Damas Ferreira, designada por meio do Decreto Municipal nº 011/2025, vem, com a devida vênia, apresentar Parecer Técnico sobre as contas públicas referentes ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em estrita observância aos preceitos delineados nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, e com a Lei Complementar nº 101/2000, bem como observando os preceitos estabelecidos pela Resolução nº 11.410/TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, no art. 45 da Lei nº 001/2000 - Orgânica do Município de Redenção, bem como no inciso art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 11 de março de 2019, que disciplina as competências da Controladoria Geral no âmbito municipal, que tem como uma de suas atribuições a emissão dos Relatórios Quadrimestrais de Controle Interno.

Tais relatórios visam apresentar, de forma clara e objetiva, os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas à ciência do Chefe do Poder Executivo e ao subsequente encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

A Controladoria Geral do Município de Redenção, por intermédio da Controladora Geral supra identificada, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pela ordem jurídica vigente, procedeu à análise integral dos demonstrativos contábeis, financeiros, patrimoniais e orçamentários atinentes à execução administrativa do Poder Executivo Municipal, correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025. Tal exame compreendeu, ainda, a apreciação dos documentos instrutórios vinculados à respectiva prestação de contas, com vistas a certificar a conformidade legal e a observância dos princípios da publicidade e da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, o presente relatório configura-se como instrumento essencial de controle e governança pública, delineando as principais atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela Controladoria Geral durante o período em análise. O documento evidencia não apenas as avaliações realizadas, mas também as ações voltadas à transparência da gestão fiscal, o

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

monitoramento contínuo dos atos administrativos e as recomendações proativas emitidas ao longo do quadrimestre, com foco na melhoria dos processos e na conformidade com a legislação vigente.

A Controladoria Geral do Município acompanha a legalidade dos atos que geram receitas e despesas públicas, conforme os preceitos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do TCM/PA. Além disso, verifica a implementação das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O planejamento orçamentário do Município de Redenção/PA para o exercício financeiro de 2025, foi devidamente estruturado com base nas peças orçamentárias legais aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, e sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo. Os referidos instrumentos encontram-se regularmente publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Redenção, no endereço eletrônico: www.redencao.pa.gov.br, garantindo o acesso público à informação e o cumprimento das normas de transparência fiscal.

2. RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A arquitetura orçamentária do exercício de 2025 encontra-se solidamente alicerçada nos instrumentos de planejamento público previstos na legislação vigente, os quais conferem legitimidade, coerência e racionalidade à gestão fiscal do Município de Redenção.

O Plano Plurianual – PPA, que delineia as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para o quadriênio 2022–2025, foi instituído por meio da Lei Municipal nº 842, de 28 de dezembro de 2021, constituindo-se como o eixo estratégico que orienta as ações governamentais de médio prazo, em consonância com os anseios da coletividade e os compromissos institucionais assumidos.

Complementarmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 889, de 18 de julho de 2024, estabeleceu os parâmetros técnicos e legais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, assegurando a compatibilidade entre o planejamento e a execução, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos princípios da eficiência e da transparência administrativa.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual – LOA, correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi formalmente sancionada por meio da Lei Municipal nº 893, de 08 de janeiro de 2025, estimando a receita e fixando a despesa pública no montante de R\$ 503.604.021,20 (quinhentos e três milhões, seiscentos e quatro mil, vinte e um reais e vinte centavos). Tal peça orçamentária foi concebida em estrita observância às normas fiscais aplicáveis e aos instrumentos de planejamento supracitados, refletindo o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a promoção do bem-estar coletivo.

2.1. Receita Orçamentária.

A Receita Orçamentária acumulada até o 2º quadrimestre foi de R\$ 153.406.798,15 (cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

centavos), conforme demonstrado nos registros contábeis. Em maio, arrecadaram-se R\$ 21.282.731,87 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos); em junho, R\$ 21.840.399,57 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos); em julho, R\$ 25.601.727,14 (vinte e cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos); e em agosto, R\$ 21.392.919,05 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

2.2. Despesa Orçamentária.

No que tange à execução da despesa, em maio, foram empenhados R\$ 10.870.103,06 (dez milhões, oitocentos e setenta mil, cento e três reais e seis centavos) e pagos R\$ 9.515.470,64 (nove milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos); em junho, empenhados R\$ 9.595.897,59 (nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) e pagos R\$ 9.841.690,90 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos); em julho, empenhados R\$ 13.519.606,51 (treze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos) e pagos R\$ 11.567.026,30 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e seis reais e trinta centavos); e em agosto, empenhados R\$ 7.636.646,99 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e pagos R\$ 8.811.762,79 (oito milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Observa-se que a despesa orçamentária empenhada até o 2º quadrimestre foi de R\$ 41.622.254,15 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), sendo que o montante efetivamente pago no período atingiu R\$ 39.735.950,63 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). Destacam-se, nesse contexto, os dispêndios com a função 04 – Administração; 06 – Segurança Pública; 15 – Urbanismo; 20 – Agricultura; 23 – Comércio e Serviços; 24 – Comunicações; 25 – Energias; 26 – Transportes; 28 – Encargos Especiais, refletindo o custeio da estrutura institucional e dos serviços administrativos essenciais, bem como, no caso da função Urbanismo, a melhoria da infraestrutura urbana destinada à mobilidade e à logística municipal.

Importa destacar que todos os gastos foram autorizados por dotações previamente estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, conforme previsto no art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988, garantindo o cumprimento da legalidade estrita na execução das despesas públicas. A conformidade da execução orçamentária e financeira com a legislação vigente reflete a observância dos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido nos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que disciplinam a programação e execução da despesa pública, bem como o controle de resultados e a sustentabilidade fiscal.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3. Disponibilidades Financeiras.

As disponibilidades financeiras consolidadas ao término do 2º quadrimestre de 2025 de R\$ 36.700.389,07 (trinta e seis milhões, setecentos mil, trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos), e caixa físico R\$ 0,02, conforme apuração contábil nos moldes do art. 85 da Lei nº 4.320/1964, o que denota a solvência da administração municipal, em consonância com os princípios da economicidade e da sustentabilidade fiscal, esse saldo é fundamental para a cobertura das obrigações de curto prazo e evidencia que o Município tem mantido sua liquidez operacional mínima.

3. ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

3.1 Limite com Pessoal.

A análise das despesas com pessoal do Município de Redenção/PA no segundo quadrimestre de 2025 foi realizada à luz dos princípios da responsabilidade fiscal. Esse compromisso com a governança responsável assegurou não apenas a sustentabilidade da folha de pagamento, mas também viabilizou a posse dos concursados do último certame, fortalecendo a capacidade institucional da Administração e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.2 Aplicações em Educação e Saúde.

A análise dos dados financeiros e contábeis provenientes dos Fundos Municipais de Educação e Saúde demonstra que a aplicação dos recursos públicos destinados a essas áreas essenciais, para assegurar a efetividade dos serviços prestados à população. Constatou-se a aplicação na manutenção e desenvolvimento da Educação, indispensável para garantir a oferta de ensino de qualidade, a valorização dos profissionais da área, a infraestrutura adequada e os programas educacionais essenciais.

Quanto à Saúde, o comprometimento com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, assegurando o funcionamento das unidades básicas, a oferta de atendimento qualificado e a implementação de políticas de saúde que beneficiam diretamente a população.

3.3 Processos Licitatórios.

No 2º quadrimestre de 2025, a execução das despesas da Prefeitura Municipal de Redenção seguiu rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a regularidade dos processos licitatórios, sem falhas que comprometessem sua legalidade. As contratações atenderam aos princípios constitucionais da administração pública, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, motivação e julgamento objetivo. Em razão disso, a Controladoria Geral emitiu parecer de conformidade, reconhecendo a adequação dos atos administrativos às normas vigentes.

Além disso, os processos licitatórios foram conduzidos com observância aos princípios da publicidade, isonomia e eficiência, sendo regularmente publicados no Portal da Transparência do

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município (portaltransparencia.redencao.pa.gov.br) e no sistema Mural de Licitações do TCM/PA, garantindo transparência na gestão pública.

3.4 Concessão de Diárias.

Durante o 2º quadrimestre de 2025, as concessões de diárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Redenção foram conduzidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 032/2023, que regula essas despesas no âmbito da administração pública. Todas as concessões foram devidamente motivadas e autorizadas previamente, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. O registro contábil foi feito corretamente, com respaldo documental adequado, assegurando transparência e integridade na execução das despesas públicas.

3.5 Contribuições Previdenciárias.

A Prefeitura Municipal de Redenção realizou corretamente a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS e RPPS, bem como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Os demonstrativos extraorçamentários constantes nos balancetes mensais evidenciam o cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias, seguindo as diretrizes do art. 195 da Constituição Federal, além das normas da Receita Federal e do Ministério da Previdência Social. Dessa forma, a Prefeitura assegura regularidade fiscal e conformidade na execução das despesas com encargos.

3.6 Patrimônio.

De acordo com o Decreto Municipal nº 047, de 25 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Redenção instituiu a Comissão Especial de Trabalho para a realização do Inventário Patrimonial e Supervisão dos Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis da administração direta. A iniciativa busca fortalecer a organização, controle e padronização no levantamento e fiscalização dos bens públicos. Recomenda-se, portanto, a adoção de um sistema informatizado para o tombamento e controle dos bens móveis e equipamentos, garantindo boa gestão patrimonial e conformidade com as normas legais vigentes.

4. PARECER.

A Controladoria Geral do Município de Redenção/PA, à luz dos dados analisados e conforme o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, conclui que a execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2025 observou, de forma diligente e tempestiva, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, garantindo a fidedignidade das informações prestadas e a regularidade dos atos de gestão.

A conformidade dos atos administrativos com os ditames normativos demonstra o compromisso com a boa governança, a responsabilidade fiscal e o atingimento dos objetivos estratégicos delineados no planejamento público.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Reitera-se, sobre a importância da imediata implantação de rotinas administrativas voltadas à identificação, registro, tombamento e controle sistemático dos bens permanentes adquiridos, a fim de preservar o patrimônio público e mitigar riscos de perdas, extravios ou uso indevido.

Destaca-se a evolução progressiva da receita arrecadada, em harmonia com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária (PPA, LDO, LOA), bem como a conformidade na aplicação da despesa pública com foco nas áreas essenciais da administração. As transferências intergovernamentais constituíram a maior parte da receita líquida, evidenciando a integração federativa e o cumprimento das normas de repasse constitucional.

Dessa forma, recomenda-se a manutenção do equilíbrio fiscal e a continuidade do rigor no planejamento e na execução orçamentária, ressaltando a importância da observância contínua dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como da manutenção do Portal da Transparência atualizado em tempo real, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 48 da LRF.

Diante desse contexto, a Controladoria Geral do Município de Redenção/PA, manifesta parecer técnico conclusivo no sentido da **aprovação das contas apresentadas**, reconhecendo sua regularidade material e formal, sem prejuízo da recomendação pontual quanto ao aprimoramento dos controles patrimoniais. Tal medida visa não apenas assegurar maior acurácia na gestão dos ativos públicos, mas também fortalecer os mecanismos de transparência, essenciais à administração pública atual.

É com esse entendimento que se conclui o presente parecer, reafirmando o papel orientador e fiscalizador do Controle Interno na consolidação de uma gestão pública pautada pela legalidade, integridade e responsabilidade com o interesse coletivo.

Redenção – PA, 30 de setembro de 2025.

É o relatório e parecer. S.M.J.,

TALITA DAMAS FERREIRA:02648543309
543309

Assinado de forma digital
por TALITA DAMAS
FERREIRA:02648543309
Dados: 2025.09.30 15:12:20
-03'00"

TALITA DAMAS FERREIRA
Controladora Geral do Município.
Decreto nº 011/2025

